



澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 6/2012 號行政法規：

修改規範青年事務委員會的組織、架構及運作方式的第12/2002號行政法規。	157
---	-----

第 8/2012 號行政命令：

將若干權力授予行政法務司司長，以代表澳門特別行政區政府與俄羅斯聯邦政府簽署互免簽證協定。	159
--	-----

第 21/2012 號行政長官批示：

終止一名法律及司法培訓中心教學委員會常設成員的職務，並任命另一名成員。	159
---	-----

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 6/2012:

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 12/2002, que regula a composição, estrutura e modo de funcionamento do Conselho de Juventude.	157
---	-----

Ordem Executiva n.º 8/2012:

Delega poderes na Secretaria para a Administração e Justiça, para celebrar, em nome do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, com o Governo da Federação Russa, o acordo sobre a dispensa mútua de visto.	159
--	-----

Despacho do Chefe do Executivo n.º 21/2012:

Cessa funções de um membro permanente do Conselho Pedagógico do Centro de Formação Jurídica e Judiciária e designa outro membro do mesmo Conselho.	159
---	-----

第 22/2012 號行政長官批示：

許可訂立“向衛生局公共衛生化驗所借出化驗設備及供應相關試劑”的合同。 160

第 23/2012 號行政長官批示：

核准《亞馬喇前地停車場之使用及經營規章》。 161

行政長官辦公室：

更正第9/2012號行政長官批示。 164

經濟財政司司長辦公室：

第53/2012號經濟財政司司長批示，廢止第102/2000號經濟財政司司長批示給予“忠誠保險公司（非人壽）”經營“船舶民事責任”的一般保險項目的許可。 164

Despacho do Chefe do Executivo n.º 22/2012:

Autoriza a celebração dos contratos para o «Fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes para o Laboratório de Saúde Pública dos Serviços de Saúde». 160

Despacho do Chefe do Executivo n.º 23/2012:

Aprova o «Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral». 161

Gabinete do Chefe do Executivo:

Rectificação do Despacho do Chefe do Executivo n.º 9/2012. 164

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças:

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 53/2012, que revoga a autorização concedida à «Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A. — Ramos Gerais», pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 102/2000, para a exploração do ramo geral de seguro «Responsabilidade civil de embarcações». 164

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 6/2012 號行政法規

修改規範青年事務委員會的組織、架構及運作方式的 第 12/2002 號行政法規

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條

修改第12/2002號行政法規

第12/2002號行政法規《規範青年事務委員會的組織、架構及運作方式》第二條、第七條及第八條修改如下：

“第二條

委員會的組成

- 一、
- 二、
- 三、
- 四、
- (一)
- (二)
- (三) 勞工事務局局長或其代表；
- (四) 法務局局長或其代表；
- (五) 保安協調辦公室主任或其代表；
- (六) 高等教育輔助辦公室主任或其代表；
- (七) 由委員會主席委任教育暨青年局的一名副局長；
- (八) [原(五)項]
- (九) [原(六)項]
- 五、

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 6/2012

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 12/2002, que regula a composição, estrutura e modo de funcionamento do Conselho de Juventude

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 12/2002

Os artigos 2.º, 7.º e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 12/2002 (Regula a composição, estrutura e modo de funcionamento do Conselho de Juventude), passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

Composição do Conselho

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 1)
- 2)
- 3) O director dos Serviços para os Assuntos Laborais ou um seu representante;
- 4) O director dos Serviços de Assuntos de Justiça ou um seu representante;
- 5) O coordenador do Gabinete Coordenador de Segurança ou um seu representante;
- 6) O coordenador do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior ou um seu representante;
- 7) Um subdirector dos Serviços de Educação e Juventude, designado pelo presidente do Conselho;
- 8) (anterior alínea 5))
- 9) (anterior alínea 6))
- 5.

第七條

委員會的運作

- 一、
- 二、
- 三、 平常會議每年舉行四次；特別會議則由主席提出或應至少三分之一成員的要求而召開。
- 四、
- 五、
- 六、 專責小組由不多於九名的成員組成，其中一名為協調員，委員會的成員可加入多個專責小組。
- 七、

第八條

委員會委員的任期

- 一、 第二條第四款（八）項及（九）項所指委員的任期均為兩年，可續任。
- 二、 ”

第二條

增加條文

在第12/2002號行政法規《規範青年事務委員會的組織、架構及運作方式》內增加第八-A條，內容如下：

“第八-A條

秘書

一、 委員會由一名秘書輔助，經主席根據副主席的建議在教育暨青年局的工作人員中指定一人專職執行秘書職務。

二、 秘書的職務包括：

- (一) 列席委員會的會議；
- (二) 負責向委員會提供行政技術輔助和有關委員會運作的文書處理；
- (三) 按主席的指示編製委員會的會議議程和會議紀錄；
- (四) 執行主席責成的其他職務。

三、 秘書有權每月收取相當於公職薪俸表一百點的百分之二十五的酬勞。

Artigo 7.^º

Funcionamento do Conselho

- 1.
- 2.
- 3. As sessões ordinárias realizam-se quatro vezes por ano e as extraordinárias quando convocadas pelo presidente ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos respectivos membros.
- 4.
- 5.
- 6. As comissões especializadas são compostas por um máximo de nove membros, sendo um deles o coordenador, podendo os membros do Conselho integrar mais do que uma comissão especializada.
- 7.

Artigo 8.^º

Do mandato dos vogais do Conselho

- 1. O mandato dos vogais referidos nas alíneas 8) e 9) do n.^º 4 do artigo 2.^º é de dois anos, renovável.
- 2.

Artigo 2.^º

Aditamento

É aditado ao Regulamento Administrativo n.^º 12/2002 (Regula a composição, estrutura e modo de funcionamento do Conselho de Juventude) o artigo 8.^º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 8.^º-A

Secretário

- 1. O Conselho é apoiado por um secretário designado pelo respectivo presidente, sob proposta do vice-presidente, de entre os trabalhadores da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, para exercer as funções do secretário, em regime de exclusividade.
- 2. São funções do secretário:
 - 1) Assistir às reuniões do Conselho;
 - 2) Assegurar, ao Conselho, o apoio técnico-administrativo e o expediente relativo ao seu funcionamento;
 - 3) Elaborar, conforme as instruções do presidente, a ordem de trabalhos, bem como as actas das reuniões do Conselho;
 - 4) Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas pelo presidente.
- 3. Ao secretário é conferido o direito a uma gratificação mensal correspondente a 25% do vencimento fixado para o índice 100 da tabela indicária da função pública.

四、秘書不在、出缺或因故不能視事時，須由主席指定教育暨青年局的另一名工作人員作為替補，該工作人員有權按比例收取上款所指的酬勞。”

第三條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一一年十二月三十日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

4. No caso de falta, ausência ou impedimento do secretário, compete ao presidente designar outro trabalhador da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude para o substituir, com direito a receber, proporcionalmente, a gratificação referida no número anterior.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 30 de Dezembro de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 8/2012 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第六十四條及八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

授予行政法務司司長陳麗敏一切所需權力，代表澳門特別行政區政府與俄羅斯聯邦政府簽署互免簽證協定。

二零一二年二月十日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Ordem Executiva n.º 8/2012

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 64.º da referida Lei Básica e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados na Secretaria para a Administração e Justiça, Florinda da Rosa Silva Chan, todos os poderes necessários para celebrar, em nome do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, com o Governo da Federação Russa, o acordo sobre a dispensa mútua de visto.

10 de Fevereiro de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 21/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第1/2003號行政法規及第7/2010號行政法規修改的第5/2001號行政法規第六條第一款及第三款的規定，作出本批示。

一、應終審法院宋敏莉法官本人的要求，自二零一二年三月一日起，終止其法律及司法培訓中心教學委員會常設成員之職務；

二、任命檢察院馬翊助理檢察長，自二零一二年三月一日起，擔任法律及司法培訓中心教學委員會常設成員之職務，為期兩年。

二零一二年二月十四日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 21/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2001, com as alterações introduzidas pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 1/2003 e 7/2010, o Chefe do Executivo manda:

1. Cessa funções, a seu pedido, como membro permanente do Conselho Pedagógico do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, Song Man Lei, Juiz do Tribunal de Última Instância, com efeitos a partir de 1 de Março de 2012;

2. É designada como membro permanente do Conselho Pedagógico do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, Ma Iek, Procuradora-Adjunta do Ministério Público, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Março de 2012.

14 de Fevereiro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第22/2012號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 22/2012

鑑於判給Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada及科達有限公司「向衛生局公共衛生化驗所借出化驗設備及供應相關試劑」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與下列公司訂立「向衛生局公共衛生化驗所借出化驗設備及供應相關試劑」的合同，金額為\$3,386,220.00（澳門幣叁佰叁拾捌萬陸仟貳佰貳拾元整），並分段支付如下：

Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada

2012年..... \$ 877,133.30

2013年..... \$ 1,052,560.00

2014年..... \$ 1,052,560.00

2015年..... \$ 175,426.70

科達有限公司

2012年..... \$ 63,483.30

2013年..... \$ 76,180.00

2014年..... \$ 76,180.00

2015年..... \$ 12,696.70

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.01.00.00原料及附料」帳目的撥款支付。

三、二零一三年至二零一五年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一二年至二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年二月十四日

行政長官 崔世安

Tendo sido adjudicado à Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada e à Four Star Companhia, Limitada o «Fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes para o Laboratório de Saúde Pública dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos para o «Fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes para o Laboratório de Saúde Pública dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 3 386 220,00 (três milhões, trezentas e oitenta e seis mil, duzentas e vinte patacas), com as empresas e escalonamentos que a seguir se indicam:

Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada

Ano 2012..... \$ 877 133,30

Ano 2013..... \$ 1 052 560,00

Ano 2014..... \$ 1 052 560,00

Ano 2015..... \$ 175 426,70

Four Star Companhia, Limitada

Ano 2012..... \$ 63 483,30

Ano 2013..... \$ 76 180,00

Ano 2014..... \$ 76 180,00

Ano 2015..... \$ 12 696,70

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.01.00.00 Matérias-primas e subsidiárias», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2013 a 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 a 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Fevereiro de 2012.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 23/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《亞馬喇前地停車場之使用及經營規章》。

二、廢止第269/2007號行政長官批示。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年二月十五日

行政長官 崔世安

亞馬喇前地停車場之使用及經營規章

第一條 使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於亞馬喇前地的地下之停車場（下稱“亞馬喇前地停車場”），是一個由亞馬喇前地之地底建築物構成的公眾停車場，包括第一層地庫的兩個重型及輕型摩托車泊車區和第二層地庫的一個輕型汽車泊車區。

二、亞馬喇前地停車場的入口及出口均設於亞馬喇前地之地下行車迴旋處。

三、亞馬喇前地停車場共設有2101個向公眾開放的車位，包括：

(一) 輕型汽車車位——247個；

(二) 重型及輕型摩托車車位——1854個。

四、因應居民對泊車的實際需要，交通事務局可變更上款所述任一類型車輛的車位數目。

五、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在亞馬喇前地停車場入口附近及其內各收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第三款所述各類型車輛的車位數目。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 23/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 269/2007.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Fevereiro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral

Artigo 1.º

Condições de utilização

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo situado sob a Praça de Ferreira do Amaral, adiante designado por Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral, é um parque de estacionamento público, constituído pelo edifício sito no subsolo da Praça de Ferreira do Amaral, e inclui duas zonas de estacionamento para motociclos e ciclomotores na 1.ª cave e uma zona de estacionamento para automóveis ligeiros na 2.ª cave.

2. A entrada e saída do Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral efectua-se pela rotunda subterrânea da Praça de Ferreira do Amaral.

3. O Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral tem uma capacidade total de 2101 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros — 247 lugares;

2) Motociclos e ciclomotores — 1854 lugares.

4. O número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículos referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais de estacionamento da população.

5. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral, e no interior, junto às caixas de pagamento, aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículo referido no n.º 3.

六、倘第四款所指的變更可影響月票持有人，營運實體應最少提前四十五日通知有關人士。

七、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用亞馬喇前地停車場：

(一) 包括駕駛員座位在內，超過九座位者；

(二) 總重量超過3.5公噸者；

(三) 高度超過2.2公尺者；

(四) 載有可危及停車場、使用者或停泊車輛的安全的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃物品的車輛；

(五) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

八、除獲營運實體特別許可外，禁止重型及輕型摩托車使用輕型汽車泊車區，並禁止輕型汽車使用重型及輕型摩托車泊車區。

九、擬以月票方式使用亞馬喇前地停車場者，應最遲在相關月份之第三日，在相應泊車區的收費處繳付有關費用以取得月票。

十、使用亞馬喇前地停車場之駕駛者，如非月票持有人，應從停車場入口處之自動裝置取得進入停車場的普通票。

十一、駕駛者於相應泊車區的收費處繳付其使用亞馬喇前地停車場之相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。倘未在規定時間內駛離，應重新繳付費用。

十二、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

十三、每張月票僅可由已在亞馬喇前地停車場相應泊車區的收費處登記之車輛使用。

十四、倘遺失月票，應立即通知營運實體，持票人可申請補發新票，但須繳付手續費澳門幣五十元。

十五、經交通事務局核准，並預先在亞馬喇前地停車場各收費處張貼通知，上款所指金額可作出調整。

6. Sempre que a alteração referida no n.º 4 possa afectar os portadores de passe mensal, a entidade exploradora deve informá-los, com a antecedência mínima de 45 dias.

7. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;

2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;

3) Veículos com altura superior a 2,2 metros;

4) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

5) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

8. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização da zona de estacionamento para automóveis ligeiros por motociclos e ciclomotores, bem como a utilização das zonas de estacionamento para motociclos e ciclomotores por automóveis ligeiros.

9. A utilização do Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral através do uso de passe mensal depende da respectiva aquisição, na caixa de pagamento da respectiva zona de estacionamento, até ao terceiro dia do mês a que se refere, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

10. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral, quando não seja portador de passe mensal, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

11. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral na caixa de pagamento da respectiva zona de estacionamento, o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso não o faça no tempo devido, deve efectuar o pagamento correspondente a novo período de utilização tarifada.

12. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

13. Cada passe mensal apenas pode ser utilizado pelo veículo que se encontre registado na caixa de pagamento da respectiva zona de estacionamento do Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral.

14. A perda ou extravio do passe mensal deve ser comunicada, de imediato, à entidade exploradora, devendo o seu titular, querendo, requerer a emissão de novo passe, mediante o pagamento de 50 patacas.

15. O valor referido no número anterior pode ser sujeito a actualização, após aprovação da DSAT, e mediante aviso prévio afixado nas caixas de pagamento do Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral.

第二條

收費

一、使用亞馬喇前地停車場之收費方式如下：

(一) 輕型汽車：

(1) 普通票；

(2) 非專用車位月票。

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 普通票；

(2) 非專用車位月票。

二、營運實體發出之月票不得超過下述數量：

(一) 輕型汽車：

非專用車位月票數量不得超過停車場向公眾開放此類車位之30%，且至少有70%車位是向普通票持有人開放。

(二) 重型及輕型摩托車：

非專用車位月票數量不得超過停車場向公眾開放此類車位之40%，且至少有60%車位是向普通票持有人開放。

三、使用亞馬喇前地停車場之收費如下：

(一) 輕型汽車：

(1) 普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元；

(2) 非專用車位月票：澳門幣一千元。

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 普通票，每小時或不足一小時：澳門幣一元；

(2) 非專用車位月票：澳門幣二百元。

四、上款所指之收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

第三條

車輛之識別

非專用車位月票持有人必須在車輛貼上由營運實體提供且式樣經交通事務局核准之泊車許可，其上須載有使用者之車輛、停車場、月票編號及相關月份之識別資料。

Artigo 2.º

Tarifas

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral é efectuado nas seguintes modalidades:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples;

(2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples;

(2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado.

2. O número de passes mensais a emitir pela entidade exploradora não pode ultrapassar, respectivamente:

1) Automóveis ligeiros:

Passe mensal sem direito a lugar reservado, 30% da respetiva oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 70% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

2) Motociclos e ciclomotores:

Passe mensal sem direito a lugar reservado, 40% da respetiva oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 60% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

3. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral são as seguintes:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples, por cada hora, ou fracção: 3 patacas;

(2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 1 000 patacas.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples, por cada hora, ou fracção: 1 pataca;

(2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 200 patacas.

4. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

Artigo 3.º

Identificação dos veículos

Os titulares de passe mensal sem direito a lugar reservado são obrigados a afixar no veículo um dístico fornecido pela entidade exploradora, do modelo aprovado pela DSAT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

第四條

人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在亞馬喇前地停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關亞馬喇前地停車場之使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

三、亞馬喇前地停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

第五條

準用

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

Artigo 4.º

Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral.

Artigo 5.º

Remissão

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

行政長官辦公室

更正

鑑於公佈於二零一二年一月二十六日第四期《澳門特別行政區公報》第一組的第9/2012號行政長官批示的文本存在不正確之處，現根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第九條的規定，更正如下：

在第九款的文本中：

原文為：“……第六款所指獲邀人士……”

應改為：“……第七款所指獲邀人士……”。

二零一二年二月八日

行政長官 崔世安

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Rectificação

Por terem sido verificadas inexactidões no texto do Despacho do Chefe do Executivo n.º 9/2012, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 4, I Série, de 26 de Janeiro de 2012, procede-se, ao abrigo do previsto no artigo 9.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), à seguinte rectificação:

Assim, no n.º 9,

onde se lê: «...os convidados a que se refere o n.º 6, ...»

deve ler-se: «...os convidados a que se refere o n.º 7, ...».

8 de Fevereiro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

經濟財政司司長辦公室

第53/2012號經濟財政司司長批示

鑑於相關之權利人請求廢止第102/2000號經濟財政司司長批示給予其經營“船舶民事責任”的一般保險項目的許可；

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 53/2012

Tendo sido requerida pelo respectivo titular a revogação da autorização para exploração do ramo geral de seguro «Responsabilidade civil de embarcações» concedida pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 102/2000;

經取得澳門金融管理局的贊同意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權及經第27/2011號行政命令修改的第121/2009號行政命令所授予的權限，並根據六月三十日第27/97/M號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

一、廢止第102/2000號經濟財政司司長批示給予“忠誠保險公司（非人壽）”經營“船舶民事責任”的一般保險項目的許可。

二、本批示自公佈翌日起生效，而其效力追溯至二零一二年一月一日。

二零一二年二月十五日

經濟財政司司長 譚伯源

Obtido o parecer favorável da Autoridade Monetária de Macau;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e das competências que lhe foram delegadas pela Ordem Executiva n.º 121/2009, alterada pela Ordem Executiva n.º 27/2011 e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É revogada a autorização concedida à «Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A. — Ramos Gerais», pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 102/2000, para a exploração do ramo geral de seguro «Responsabilidade civil de embarcações».

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2012.

15 de Fevereiro de 2012.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 Publicações à venda

工作意外及職業病（雙語版）.....	\$ 85.00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilíngue)	\$ 85,00
求諸法律 / 司法援助（雙語版）.....	\$ 20.00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilíngue).....	\$ 20,00
民法典（中文版）.....	\$ 140.00	Código Civil (ed. em chinês)	\$ 140,00
民法典（葡文版）.....	\$ 150.00	Código Civil (ed. em português).....	\$ 150,00
商法典（中文版）.....	\$ 100.00	Código Comercial (ed. em chinês)	\$ 100,00
商法典（葡文版）.....	\$ 110.00	Código Comercial (ed. em português)	\$ 110,00
行政程序法典（雙語版）.....	\$ 30.00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilíngue)	\$ 30,00
行政訴訟法典（雙語版）.....	\$ 50.00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilíngue).....	\$ 50,00
民事訴訟法典（中文版）.....	\$ 110.00	Código de Processo Civil (ed. em chinês)	\$ 110,00
民事訴訟法典（葡文版）.....	\$ 120.00	Código de Processo Civil (ed. em português)	\$ 120,00
刑事訴訟法典（雙語版）.....	\$ 90.00	Código do Processo Penal (ed. bilíngue).....	\$ 90,00
刑法典（雙語版）.....	\$ 90.00	Código Penal (ed., bilíngue)	\$ 90,00
登記與公證法典匯編（中文版）.....	\$ 90.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).....	\$ 90,00
登記與公證法典匯編（葡文版）.....	\$ 100.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português).....	\$ 100,00
澳門問題的聯合聲明（雙語版）.....	\$ 25.00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilíngue).....	\$ 25,00
立法會會刊.....	按每期訂價	Diário da Assembleia Legislativa	Preço variável
中葡字典		Dicionário de Chinês-Português:	
普通裝.....	\$ 60.00	Formato escolar (brochura)	\$ 60,00
葡中字典		Dicionário de Português-Chinês:	
普通裝.....	\$ 150.00	Formato escolar (brochura)	\$ 150,00
澳門法例（一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性批示）.....	按每期訂價	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999	Preço variável
澳門特別行政區法例（雙語版，一九九九年至二〇〇八年下半 年）.....	按每期訂價	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilíngue, de 1999 a 2.º semestre de 2008)	Preço variável
中華人民共和國澳門特別行政區基本法（雙語版）.....	\$ 40.00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (ed. bilíngue)	\$ 40,00
土地法（雙語版）.....	\$ 50.00	Lei de Terras (ed. bilíngue)	\$ 50,00
澳門物業登記概論（中文版）.....	\$ 50.00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês)	\$ 50,00
混凝土標準（雙語版）.....	\$ 40.00	Norma de Betões (ed. bilíngue)	\$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準（雙語版）.....	\$ 100.00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilíngue)	\$ 100,00
澳門特別行政區司法組織（雙語版，第二版）.....	\$ 40.00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau (2.ª ed., bilíngue)	\$ 40,00
著作權制度（雙語版）.....	\$ 80.00	Regime do Direito de Autor (ed. bilíngue)	\$ 80,00
公職法律制度（中文版）.....	\$ 80.00	Regime Jurídico da Função Pública (em chinês)	\$ 80,00
（葡文版）.....	\$ 80.00	(em português)	\$ 80,00
工業產權法律制度（雙語版）.....	\$ 70.00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilíngue)	\$ 70,00
監獄制度（雙語版）.....	\$ 30.00	Regime Penitenciário (ed. bilíngue)	\$ 30,00
澳門供排水規章（雙語版）.....	\$ 120.00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilíngue)	\$ 120,00
擋土結構與土方工程規章（雙語版）.....	\$ 48.00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilíngue)	\$ 48,00
地工技術規章（雙語版）.....	\$ 60.00	Regulamento de Fundações (ed. bilíngue)	\$ 60,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程（雙語版）.....	\$ 8.00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilíngue)	\$ 8,00
防火安全規章（雙語版）.....	\$ 80.00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilíngue)	\$ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章（雙語版）.....	\$ 50.00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilíngue)	\$ 50,00
勞動關係法（雙語版）.....	\$ 30.00	Lei das Relações de Trabalho (ed. bilíngue)	\$ 30,00
密碼及廣州音譯音之字音表（雙語版）.....	\$ 150.00	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilíngue)	\$ 150,00
建築鋼結構規章（雙語版）.....	\$ 40.00	Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios (ed. bilíngue)	\$ 40,00
公共財政管理制度（雙語版）.....	\$ 30.00	Regime de Administração Financeira Pública (ed. bilíngue)	\$ 30,00



印務局

Imprensa Oficial

每份售價 \$13.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$13,00